



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA Nº 1.607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP

C.G.C. 45.128.816/0001-33

LEI Nº 1.601, DE 30 DE JUNHO DE 1.999.

“Extingue o Fundo Municipal de Assistência e Previdência Social e dá outras providências”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Waldomiro Xavier de Souza filho, Prefeito do Município de Tabapuã, comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições de que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado extinto o Fundo Municipal de Assistência e Previdência Social (FMAPS), criado pela Lei Municipal nº. 1.252 de 12 de dezembro de 1990, nos termos da Lei Federal nº. 9.717 de 27 de novembro de 1998, regulamentada pela Portaria nº. 4.992 de 05 de fevereiro de 1999.

Artigo 2º - A entidade a que se refere o artigo anterior, não possui quadro de pessoal efetivo, imóveis, acervo de materiais, dívidas ou ativo, até a presente data.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal sub-rogar-se-à em todos os direitos e obrigações da entidade extinta pela presente Lei, inclusive sobre a compensação financeira prevista na Lei Federal nº. 9.796 de 05 de maio de 1999.

Artigo 4º - Em decorrência da extinção do Fundo Municipal de Assistência e Previdência Social, os funcionários do Quadro de Pessoal da Prefeitura e da Câmara Municipal serão filiados, para fins previdenciários, ao Regime Geral de Previdência Social.

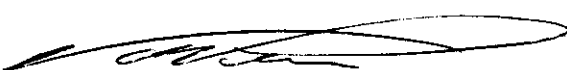
Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo sua aplicação à partir do dia 1º de julho de 1999, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, em 30 de junho de 1.999.


WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo